



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º.156/2007

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **NIVALDO LUIZ ANDRADE**, conhecido popularmente como **LUIZ WALDO SHOW** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Março de 2007.


.....
GILBERTO APARECIDO CANTORI

Vereador


.....
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Vereador

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de Março de 10 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de Março de 10 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

**A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de Março de 10 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 03 de ABRIL de 10 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 03 de Abil de 10 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Luiz Waldo Show

Ele nasceu no dia 07 de março de 1969, na cidade de Paraná City, Estado do Paraná, filho do Sr. Josafá Luiz Andrade e a da Sra. Josefa Maria Andrade, fora registrado e batizado com o nome de Nivaldo Luiz Andrade.

Por volta dos 7 anos de idade a sua família mudou-se para a cidade de Irapuã-SP e já naquela época o menino Valdo aprendia tocar violão, enquanto durante o dia trabalhava na lavoura na colheita de tomate, oportunidade que acabava por divertir os trabalhadores rurais cantando canções de Amado Batista.

Um fato curioso que marcou na vida de Luiz Valdo é que quando ele trabalhava numa determinada sorveteria, na venda de sorvetes pelas ruas da cidade, o proprietário da casa comercial guardava as economias na venda do sorvete, pois o menino almejava comprar um violão. Após juntar todo o dinheiro, Luiz Valdo adquiriu o violão, porém, seu pai, Sr. Josafá, exigiu-lhe que vendesse uma determinada quantia de sorvete por dia, pois caso contrário ele iria vender o instrumento musical. E com muito trabalho e dedicação, o jovem também engraxava sapatos, usando a caixa como bateria, pois ali executava ritmos alegrando os fregueses. No final das contas, Luiz Valdo acabou por ficar com o sonhado violão.

Aos 12 anos de idade, deixou sua família e rumou para a cidade de Ribeirão Preto-SP, a procura de trabalho, pois pretendia abandonar a lavoura e tentar a sorte na cidade grande. Em lá chegando, apenas com o dinheiro da passagem

de volta, deparou-se com uma casa, local este que estava escrito na fachada: “Vagas para rapazes”. Logo pensou em comunicar com o proprietário daquela casa. O proprietário, ao sair para atender o jovem, disse-lhe que se tratava de uma república, abrigo de jovens estudantes, e não era vaga para fornecer emprego.

Aconteceu, porém, que aquele cidadão aconselhou-lhe para que Luiz Valdo voltasse para casa, ou seja, para cidade de Irapuã, pois menino daquela idade era difícil encontrar emprego. De tanta insistência o cidadão deixou que ele ali pernoitasse e, no dia seguinte, ao deparar com o jornal da cidade, mais especificamente no caderno de empregos, viu um chamado com os seguintes dizeres: “Precisa-se de 03 garotos propaganda”, anunciado este para exercer atividades no colégio Metodista de Ribeirão Preto.

O proprietário da república ainda insistiu para que o menino voltasse para casa junto com a família, pois dificilmente ele iria obter uma vaga.

Logo pela manhã Luiz Valdo dirigiu-se para o colégio Metodista a fim de inscrever-se para concorrer a uma das 03 vagas, em lá chegando havia em torno de 300 candidatos, mas mesmo assim o garoto enfrentou o desafio.

Ao ser entrevistado por um funcionário do colégio, após ouvir o relato do menino, toda a sua dificuldade e o firme propósito de se interessar pelo serviço, acabou por ficar entre os vinte primeiros concorrentes.

O proprietário da república, ao saber da notícia não acreditava que o garoto estava entre os vinte inscritos. No dia seguinte, foi junto com Luiz Valdo até o colégio e verificou que era verdade e, para alegria do garoto, este conseguiu uma das vagas e se tornou garoto propaganda do



colégio. Ali trabalhou durante 3 anos, onde acabou completando o ensino fundamental, após passar por um período de supletivo.

No colégio metodista conheceu vários músicos, oportunidade em que passou a tocar nas noites de Ribeirão Preto, através de vários grupos musicais.

Aos 16 anos de idade voltou para Irapuã, encontrando uma amiga de infância, com quem se amasiou e passou a residir na cidade de Bebedouro-SP e trabalhava na Usina Catanduva, mudando-se posteriormente para a cidade de Palmares Paulista.

Aos 18 anos se alistou no serviço militar da cidade de Bebedouro, ocasião em que tirou a carteira de habilitação e trabalhou como motorista durante dois meses na referida usina.

Fora chamado pelo serviço militar (Tiro de Guerra) onde permaneceu por 8 meses, sendo que dali saiu, pois pretendia seguir carreira militar, em virtude de ter sido acometido de catapora varíola. Durante esse período teve dois filhos de nomes Jonathas de Andrade e Jenifer de Andrade.

No ano de 1988 separou-se da mulher e voltou a residir na cidade de Ribeirão Preto, ingressando na Banda "Os navegantes". Posteriormente, formou uma dupla sertaneja denominada "Escrivão e Advogado", no qual Luiz Valdo era o advogado.

Em seguida, a dupla fora desfeita e fundou uma nova dupla, desta feita com seu irmão José Luiz de Andrade e passou a chamar-se "Roni e Valdo". Percebendo que o trabalho na música não dava para sobreviver e sendo assim, necessitava de trabalhar numa transportadora "Americana"



como motorista. Durante a noite tocava nas casas noturnas e muitas vezes, a referida transportadora apanhava-o na porta da boate ou barzinho para que Luiz Valdo pudesse trabalhar como motorista.

“Roni e Valdo” passaram a fazer uma turnê na região, ocasião em que conheceu Monte Azul Paulista-SP, através das pessoas de Neuza Magalhães e Cal, cujos dois eram proprietários de um bar situado no centro da cidade e lá eram realizado alguns shows musicais.

No referido estabelecimento comercial, Luiz Valdo conheceu Lúcia Delphino, com quem se casou e teve dois filhos, Lucas de 9 anos e Luana de 3 anos.

Por volta de 1990 gravou o primeiro disco de vinil da dupla “Roni e Valdo” denominado “Rock do Coração”, tendo como incentivo e apoio e Sr. Paulo Basso, o gaúcho de Bebedouro.

Vale dizer que a concorrência com as duplas sertanejas da época e pela influência da mídia (rádio e televisão), “Roni e Valdo” não conseguiram sobressair, cantando apenas em algumas cidades da região.

Por volta do ano de 1995, Luiz Valdo fora convidado para integrar a banda “Fascinação” da cidade de Taquaritinga-SP, exercendo a função de croner. Durante o período em que cantava na referida banda (1997), gravou um CD denominado “Mistura Fina”. Após dois anos com o grupo, saiu da mesma, seguindo carreira solo.

Em 1999, formou a Banda “Luiz Waldo Show”, gravando o CD “Luiz Waldo é o Show”, tendo como destaque a música “Quem quer ser vizinho meu”.



Na Festa do “Peão de Boiadeiro de Barretos” do ano de 2000, fora escolhida as 12 músicas mais tocadas na região, sendo incluídas 2 das músicas de Luiz Valdo, ou seja, “Quem quer ser vizinho meu” e “Chororô da Sanfona”.

Ressalta-se, que o CD “Luiz Waldo é o Show”, vendeu cerca de 60 mil cópias, chegando a fazer de 3 a 4 shows por semana, às vezes até 20 shows por mês.

Atualmente, está lançando o CD “Forró do Apagão”, que estará sendo vendido nas lojas dentro de 30 dias, no qual possui 9 composições de sua autoria.

No próximo dia 21 de agosto Luiz Valdo e sua banda estarão se apresentando no recinto da “Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos”.

Luiz Valdo já se apresentou em vários programas televisivos, tais como: TV Record - Canal 8, de São José do Rio Preto; TV Club de Ribeirão Preto; e TV Soares de Barretos e pretende participar de programas em nível nacional.

Luiz Valdo é sem sombra de dúvidas um dos grandes artistas da atualidade, principalmente no estilo forró, pois se equipara aos maiores intérpretes da área. A sua humildade e determinação fazem de sua musicalidade um futuro promissor.

E Monte Azul Paulista agradece por ter escolhido essa cidade para residir e, por criar os seus filhos e família por aqui. A ele a certeza de que este veículo de comunicação - A Rádio Princesa-aliada aos seus milhares de ouvintes darão toda a força necessária para o seu amplo sucesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo n.º. 156/2007 – Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Monteazulense ao Ilmo. Senhor Nivaldo Luiz Andrade, e , dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES:

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após proceder o cuidadoso exame no **Projeto de Decreto Legislativo n.º.156/2007 – Dispondo sobre: Concessão de Título de Cidadão Monteazulense ao Ilmo. Senhor Nivaldo Luiz Andrade, conhecido popularmente como Luiz Waldo Show**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável a **APROVAÇÃO** do mencionado Projeto de Decreto Legislativo, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2007.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 PEDRO TERRA PRESIDENTE	 VAGNER SAMY LEMO PRESIDENTE	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE
 GILBERTO ROBERTO KUBICA RELATOR	 GILBERTO AP. CANTORI RELATOR	 MARTA M. A. DE LARA RELATOR
 MARTA M. A. DE LARA MEMBRO	 GILBERTO ROB. KUBICA MEMBRO	 ANTONIO SERGIO LEAL MEMBRO

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 03 de Abril de 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 03 de Abril de 2007

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº.156/2007

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

LUIZ CARLOS GEROMINI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor NIVALDO LUIZ ANDRADE, conhecido popularmente como LUIZ WALDO SHOW o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2007.



LUIZ CARLOS GEROMINI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

ção honrosa na 2ª Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas públicas/2006: Jhonata Chimelo de Paula, Vitor Padua Gomes, Robson Willian Anciotto Soares. Parabéns!! Nossa escola esente muito orgulho de vocês.

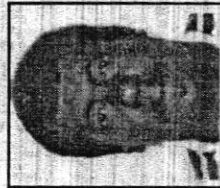
EDITAL DE CITAÇÃO do requerido VEIGA & CARMONA LTDA., com o prazo de 30 dias. O Dr. Fábio Fernandes Lima, MM. Juiz de Direito Titular da COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) representante(s) legal(is) da requerida VEIGA & CARMONA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 74.232.717/0001-28, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório do Ofício Judicial - Seção Civil, processam-se os termos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1.383/05, requerida por LUIZ CARLOS GEROMINI DISTRIBUIDORA S/A que alega em petição inicial em síntese o seguinte: "A empresa Autora litigou com a empresa Ré um instrumento contratual através do qual cedeu a esta, por prazo indeterminado, 50. botijões com capacidade para 13kg destinados a conter gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com expressa reserva de que os mesmos somente poderiam ser utilizados para armazenamento e venda dos produtos fornecidos pela própria autora. Da quantidade de botijões acima mencionada foram devolvidos 15 botijões, restando então em poder da autora. Mesmo estando Ré posse destes bens, e apesar da cláusula pactuada, a empresa Ré já há algum tempo não adquire qualquer volume de produtos da autora para revenda, apesar de continuar a abastecer os consumidores finais, o que indica que os referidos bens vêm sendo utilizados de forma indevida, com o armazenamento e a comercialização de GLP não fornecido pela autora. Apesar disso, a Ré se recusa a devolver esses equipamentos que lhe foram cedidos pela autora. Requer a concessão liminar de reintegração de posse, a citação da Ré para, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia; ao final, seja julgada procedente a ação para determinar definitivamente a reintegração da Autora na posse dos equipamentos em pauta, condenando-se a Ré ao pagamento da indenização especificada, a ser apurada mediante liquidação de sentença, bem como das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios." Constatando os autos que se(s) representante(s) da requerida, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, através do qual ficaram devidamente citados os termos da Ação supra, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir do término do prazo fixado, no presente Edital, para no futuro não alegar ignorância. Advertência: Art. 319 do C.P.C. Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente. Dado e assinado, nesta Cidade e Comarca de Monte Azul Paulista/SP, aos 14 de fevereiro de 2007.

AGRADECIMENTO

A esposa de Domingos Augusto da Silva "Jaburu", agradece aos médicos, aos enfermeiros, amigas de trabalho do hospital Senhor Bom Jesus, que nos deram total atenção e carinho.

Agradeço também aos nossos amigos que compareceram no seu sepultamento que ocorreu no dia 17 de março. Muito obrigado.

Alice Bento Caetano da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 156/2007

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE LUIZ CARLOS GEROMINI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor NIVALDO LUIZ ANDRADE, conhecido popularmente como LUIZ WALDO SHOW o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2007..

LUIZ CARLOS GEROMINI - Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2007

DISPÕE SOBRE: Autoriza a concessão de Apoio Cultural e dá outras providências.

LUIZ CARLOS GEROMINI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à Associação Comunitária para Cidadania de Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.164.926/0001-00, situada à Rua Quinino Barciouva, nº. 136 - centro, Monte Azul Paulista-SP., mantenedora da Rádio Nova Era FM., para divulgação das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2007.

LUIZ CARLOS GEROMINI - Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.



ção honrosa na 2ª Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas públicas/2006: Jhonata Chimelo de Paula, Vitor Padula Gomes, Robson Willian Anciooto Soares. Parabéns!! Nossa escola esente muito orgulho de vocês.

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido **VEIGA & CARMONA LTDA.**, com o prazo de 30 dias. O Dr. Fábio Fernandes Lima, MM, Juiz de Direito Titular da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP**, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente (08) representantes(08) legais(08) da requerida **VEIGA & CARMONA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 74.232.711/0001-28, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório do Ofício Judicial - Seção Cível, processam-se os termos da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** nº 1383/05, requerida por **LICIODAS DISTRIBUIDORA S/A** que alega em petição inicial em síntese o seguinte: "A empresa Autora firmou com a empresa Ré um instrumento contratual através do qual cedeu à esta, por prazo indeterminado, 50 botijões com capacidade para 13kg destinados a conter Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com expressa reserva de que os mesmos somente poderiam ser utilizados para armazenamento e venda dos produtos fornecidos pela própria autora. Da quantidade de botijões acima mencionada foram devolvidos 15 botijões, restando então, em poder da autora, 35 botijões. Mesmo estando na posse desses bens, e apesar da clara má-fé da empresa Ré, a mesma não realizou qualquer volume de produtos da autora para revenda, apesar de continuar a abastecer os consumidores finais, o que indica que os referidos bens vêm sendo utilizados de forma indevida, com o amanhamento e a comercialização de GLP não fornecido pela autora. Apesar disto, a Ré se recusa a devolver esses equipamentos que lhe foram cedidos pela autora. Requer: a concessão liminar de reintegração de posse, a citação da Ré para, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia; ao final, seja julgada procedente a ação para determinar definitivamente a reintegração da Autora na posse dos equipamentos em pauta, condenando-se a Ré ao pagamento da indenização especificada, a ser apurada mediante liquidação de sentença, bem como das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios." Constando dos autos que (08) representantes(08) da requerida, encontraram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, através do qual ficaram devidamente (Citados) dos termos da Ação supra, para, querendo, comparecer, no prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir do término do prazo fixado, no presente Edital, para no futuro não alegar ignorância. **Advertência:** Art. 319 do C.P.C. Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Monte Azul Paulista/SP, aos 14 de fevereiro de 2007.

AGRADECIMENTO

A esposa de Domingos Augusto da Silva "Jaburu", agradece aos médicos, aos enfermeiros, amigas de trabalho do hospital Senhor Bom Jesus, que nos deram total atenção e carinho.

Agradeço também aos nossos amigos que compareceram no seu sepultamento que ocorreu no dia 17 de março. Muito obrigado.

Alice Bento Caetano da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 156/2007

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE
LUIZ CARLOS GEROMINI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **NIVALDO LUIZ ANDRADE**, conhecido popularmente como **LUIZ WALDO SHOW** o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2007..

LUIZ CARLOS GEROMINI - Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2007

DISPÕE SOBRE: Autoriza a concessão de Apoio Cultural e dá outras providências.

LUIZ CARLOS GEROMINI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à Associação Comunitária para Cidadania de Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.164.926/0001-00, situada à Rua Quinfino Bacaiuva, nº. 136 - centro, Monte Azul Paulista-SP, mantenedora da Rádio Nova Era FM., para divulgação das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2007

LUIZ CARLOS GEROMINI - Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

